



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

## **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020 – PROCESSO 51/2020**

De conformidade com determinação do Chefe do Poder Executivo, faço público para conhecimento dos interessados, que o Presidente da Comissão de Licitações e seus membros, nomeados pela Portaria 052/2020, de 15/05/2020, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará o processamento do **Chamamento Nº 02/2020**, visando o **credenciamento de interessados na prestação de serviços de transporte individual de passageiros através de táxi ou similar, com fornecimento de mão de obra e veículos necessários**, nos termos do Decreto Municipal 3616 de 14 de Junho de 2019 e demais legislações expressa no item 3, deste Edital. Os envelopes com a documentação de habilitação ao credenciamento e a proposta financeira deverão ser entregues no serviço de protocolo, localizado no Paço Municipal, a Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, **até às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**. O início da abertura dos envelopes será **às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**, no Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. O presente chamamento público visa o credenciamento de interessados, nos termos do item 7 deste Edital, objetivando a **prestação de serviços de transporte individual de passageiros através de táxi ou similar, com fornecimento de mão de obra e veículos necessários, tendo como foco principal o transporte de pacientes que necessitam de tratamento através de hemodiálise**, conforme descritivo do “Anexo IV – Termo de Referência”, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente Edital.

### **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. A despesa originada por este chamamento será suportada pela dotação orçamentária nº **562 02.06.0110.302.1003.20203.3.90.39.0001.310.00** (Saúde Geral) – ficha nº 562 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Saúde Geral, no valor de R\$ 173.500,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), referente a Nota de Reserva nº 562, de 02/01/2020 (abaixo), recursos próprios, considerando a despesa de junho a dezembro de 2020, estimada mensalmente em R\$ 24.783,79.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMAPOLIS**  
COORDENADORIA DE FINANÇAS  
CONTABILIDADE

Nota de Reserva

Sistema CECAM  
(Página: 1 / 1)

## NOTA DE RESERVA Nº 55

Data: 02/01/2020  
Processo:  
Ficha: 562  
Interessado: DIVERSOS  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Validade:

### CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade de Executora:	02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função/Sub-Função:	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003	ASSISTÊNCIA LABORATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPI
Projeto/Atividade/Oper Especial:	2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES SANITÁ
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Destinação Recurso:	01.310.00	SAÚDE-GERAL
Valor da Reserva	225.221,63	( duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta três centavos )

Especificação da Despesa:  
**SERV TAXISTAS**

Reservado nas Cotas:  
1 225.221,63

IRACEMAPOLIS, 02 de Janeiro de 2020

MAURO ALVES  
CRC 1SP132633/0-0  
CONTADOR

2.2. A empreitada tem custo global estimado em R\$ 173.500,00, para 6 (seis) meses corridos e consecutivos, conforme atualização monetária em face do último termo de credenciamento dos taxistas.

2.3. A dotação reservada acima é constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2020 e as correspondentes para os exercícios futuros, caso haja a necessidade e o interesse público na sua prorrogação.

### **3 - DO SUPORTE LEGAL**

3.1. Este chamamento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;

3.1.2. Lei Orgânica Municipal;

3.1.3. Decreto Municipal Nº: 3616/2019;

3.1.4. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

## 4 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP fornecerá aos interessados, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, cópia deste Edital com seus elementos técnicos constitutivos em forma eletrônica ou através do site [www.iracemapolis.sp.gov.br](http://www.iracemapolis.sp.gov.br).
- 4.2. Em caso de não solicitação pelos interessados, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 4.3. Poderão participar do presente chamamento os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 4.4. Não será permitida a participação de:
- 4.4.1. Consórcios;
  - 4.4.2. Interessados declarados inidôneos por ato do Poder Público;
  - 4.4.3. Interessados impedidos de contratar com esta administração pública;
  - 4.4.4. Interessados sem cadastro Inmetro/IPEM
  - 4.4.5. Interessados sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

## 5 - DOS PRAZOS – DOS DOCUMENTOS - DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os interessados deverão entregar no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, **até às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2020**, a documentação de habilitação e a proposta financeira correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da proponente e seu endereço, bem como o número do presente Edital de Chamamento e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

5.1.1. Envelope Nº: 01 (um) – **DOCUMENTOS**:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP do Município de Iracemápolis;  
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;  
Envelope 01 (um) – Documentos de Habilitação;  
Chamamento nº 02/2020;  
Dados do Interessado:  
Razão Social:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
CNPJ:  
e-mail:

5.1.2. Envelope Nº: 02 (dois) – **PROPOSTA FINANCEIRA**:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP do Município de Iracemápolis;  
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;  
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira;  
Chamamento nº 02/2020;  
Dados do Interessado:  
Razão Social:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
CNPJ:  
e-mail

## 5.2. ENVELOPE Nº: 01 (UM) – DOCUMENTOS

5.2. Os documentos exigidos no envelope Nº: 01 (um) são:

5.2.1. Cédula de Identidade – RG;

5.2.2. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B”, com prazo de validade em vigor;

5.2.3. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

5.2.4. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e Declaração Cadastral de funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste chamamento;

5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

5.2.7. Prova de regularidade e vistorias Inmetro/IPEM

5.2.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa: considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

5.2.9. Declaração escrita e expressa, datada e assinada, que o interessado possui e apresentará no ato da assinatura do credenciamento, termo de conclusão de curso (**diploma**) de direção defensiva e de primeiros socorros, nos termos da CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

5.2.10. Declaração escrita e expressa, datada e assinada, que o interessado mantém cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro, com as seguintes coberturas mínimas: R\$ 50.000,00 por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 por usuário para despesas médicas;

5.2.11. Declaração escrita e expressa, datada e assinada, em que o interessado reconhece a prerrogativa da administração pública em gerenciar as escalas de acordo com a sua demanda e que o taxista, não podendo cumprir os horários designados pela Coordenadoria de Saúde e Diretoria de



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

Transportes do Município, consoante este edital, ficará estipulada de imediato a sua desistência dos serviços pactuados contratualmente tendo como reflexo a sua pronta rescisão sem necessidade de prévio aviso.

5.2.12. Preencher, datar e assinar o Anexo III – Formulário de Dados Cadastrais e Declarações;

5.2.13. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá diligenciar em qualquer fase deste chamamento, efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.2.14. Os documentos poderão ser apresentados em original, através de cópias reprográficas autenticadas por cartório competente (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou, excepcionalmente, por servidor habilitado desta Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP ou, ainda, publicação na Imprensa Oficial.

## 5.3. ENVELOPE Nº: 02 (DOIS) – PROPOSTA FINANCEIRA

5.3. A proposta financeira deverá ser formulada de forma clara e precisa, em uma via digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, conforme o “Anexo I”, contendo:

5.3.1. Dados cadastrais do interessado, bem como o número do presente edital de chamamento;

5.3.2. Indicação dos lotes para o qual pretende ser credenciado, com aceitação tácita (adesão) ao preço definido pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP;

5.3.3. Condições de pagamento após a prestação de serviços, que serão feitos preferencialmente de forma quinzenal;

5.3.4. Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

5.3.5. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo interessado de que aceita o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) pela hora parada à espera do paciente/usuário, quando houver necessidade e desde que devidamente justificado;

5.3.6. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo interessado de que no preço proposto e aceito para credenciamento, estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de mão de obra, manutenção e operação de veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP pela execução dos serviços objeto do presente chamamento;

5.3.7. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo interessado que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações;

5.3.8. Notas explicativas importantes:

5.3.8.1. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

5.3.8.2. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos que estejam, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

## 6 - DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) – documentos:

6.1.1. Às **09:00 horas do dia 01 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, pela Comissão de Licitações, a qual dar-se-á no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

6.1.2. Será liminarmente excluído deste chamamento o interessado que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de Nº: 02 (dois) – proposta financeira, nos termos da legislação.

6.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará nova data para a sua divulgação.

6.1.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo, o interessado por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.2. Abertura dos envelopes Nº: 02 (dois) – proposta financeira:

6.2.1. O envelope Nº: 02 (dois), contendo a proposta financeira, formulada de acordo com o item 5.3, será aberto em ato público, após abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, dos interessados habilitados obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Será liminarmente excluído do presente chamamento o interessado que não formular a proposta financeira de acordo com o item 5.3, deste Edital.

6.2.3. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela

Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

## 7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados habilitados serão credenciados no lote ou lotes que escolherem, desde que formulem a proposta aceitando tacitamente os preços estipulados pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP neste edital.

7.2. Se houver mais de uma proposta de credenciamento para o mesmo lote, haverá sorteio entre os interessados empatados.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.

## 8 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do credenciamento a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que está se referir.

## 9 -DOS PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP ao taxista credenciado, após a regular prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente e do relatório dos serviços prestados, desde que a unidade requisitante ateste a sua exatidão.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

9.2. A cada extração de nota fiscal eletrônica, o credenciado deverá apresentar uma relação contendo as viagens realizadas, quilometragens percorridas e os nomes dos pacientes que foram transportados.

9.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

9.4. No caso de a Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP.

## 10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1. O interessado que vier a ser credenciado será notificado via correio eletrônico para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de credenciamento, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços.

10.1.1. A recusa injustificada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o credenciado às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.

10.3. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de credenciamento ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar outros interessados, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, ou revogar o chamamento.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para o credenciamento, ficarão os interessados liberados dos compromissos assumidos.

10.5. A Controladoria Geral é o órgão credenciado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP, para vistoriar a execução do credenciamento e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

10.6. A Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP poderá, no decorrer da execução do credenciamento, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto deste chamamento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de credenciamento, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

## 11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O termo de credenciamento a ser firmado terá vigência de 6 **(seis) meses corridos e consecutivos**, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse público devidamente justificado.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

## 12 - DA RESCISÃO

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o termo de credenciamento será rescindido nas hipóteses previstas na legislação que rege os ajustes públicos, principalmente a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## 13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços constantes do presente chamamento deverão ser executados rigorosamente de acordo com os anexos constante deste Edital.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste chamamento, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Controladoria Geral, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

14.2. As Ordens de Serviço e toda correspondência relativa ao presente edital, deverão ser processadas por escrito.

14.3. Na hipótese do credenciado negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ele dirigido, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.4. O credenciado obriga-se a permitir e acompanhar a fiscalização municipal, possibilitando verificar veículos e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

14.5. Caberá ao credenciado:

14.5.1. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução dos e serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP;

14.5.2. Fazer seguro do veículo nos moldes do que estabelece o termo de referência;

14.5.2. Manter nos serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP, dos motoristas que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar o credenciado à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

15.1.1. Atraso na execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do termo de credenciamento, por dia, e;

15.1.2. Atraso na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do termo de credenciamento, por dia;

15.2. A inexecução total ou parcial do termo de credenciamento poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:





# Prefeitura Municipal de Iracemópolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

15.3. Pela inexecução total:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do termo de credenciamento;

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

15.4. Pela inexecução parcial:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do termo de credenciamento;

15.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o credenciado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

15.5. Os prazos para defesa prévia serão:

15.5.1. De 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e

15.5.2. De 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

15.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Prefeitura Municipal de Iracemópolis - SP, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 16 - DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Formulário de Proposta Financeira;

16.1.2. Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento;

16.1.3. Anexo III – Formulário de Dados Cadastrais e Declarações;

16.1.4. Anexo IV – Termo de Referência.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A aceitação da proposta de credenciamento pela Prefeitura Municipal de Iracemópolis - SP obriga o seu proponente à execução integral do objeto do lote escolhido, não lhe cabendo o direito



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.2. A Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP poderá solicitar, de qualquer interessado, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

17.3. O interessado que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída do presente chamamento.

17.4. A apresentação das propostas implica que os interessados conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos.

17.5. Correrão por conta do credenciado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do termo de credenciamento.

17.6. As dúvidas surgidas na aplicação no presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Controladoria Geral.

17.7. A autoridade administrativa poderá revogar este edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-lo, sem que caiba aos interessados o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

17.8. Os recursos administrativos deverão ser apresentados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, junto ao serviço de protocolo, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

17.8.1. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

17.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que será divulgado de forma resumida no portal de avisos da Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP, e seu extrato será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação.

Iracemápolis/SP, 15 de junho de 2020.

**Luis Paulo Rizardi**  
**Diretor de Compras e Licitações**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

## **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020 ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA (MODELO) CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUALDE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE TÁXI OU SIMILAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EVEÍCULOS NECESSÁRIOS**

Dados Cadastrais do Interessado:

Razão

Social:

Endereço:

Município/UF:

Bairro:

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail institucional: \_\_\_\_\_

CNPJ

(MF):

Inscrição

Municipal:

Lotes para os quais pretende credenciar-se: \_\_\_\_\_

LOTE	Paciente	Endereço	Destino	Município	S. Pac. Irac.	S. Pac. Hosp.	DIA	km	km TT/Sem.	km TT/Mês	M.S.	CUSTO MÊS
01	Ronielma Henrique da Silva Souza (acomp.)	Rua Nicánor Ramos 254 Cesarino Borba	Santa Casa	Leme	09:00	15:00	2a.+4a.+6a.	117,20	351,60	1.406,40	1.547,04	2.258,68
01	Vanir de Mello e Silva (acomp.)	Rua Carlos Zanelatto 510 Residencial Orquídeas	Santa Casa	Leme	09:00	15:00	2a.+4a.+6a.	124,60	373,80	1.495,20	1.644,72	2.401,29
01	Valdir Antonio Mas (acomp.)	Rua Lazaro Alves 115 Residencial Florescer	Santa Casa	Leme	09:00	15:00	2a.+4a.+6a.	124,80	374,40	1.497,60	1.647,36	2.405,15
								<b>366,60</b>	<b>1.099,80</b>		<b>4.839,12</b>	<b>7.065,12</b>
02	Luis Benedito de Souza (acomp.)	Rua Olivia Domiciano de Oliveira 04 Jd Iracema	Santa Casa	Limeira	05:00	09:30	2a.+4a.+6a.	32,40	97,20	388,80	427,68	624,41
02	Luiz Antonio Svazatti (+ acomp.)	Rua Maria Tereza de Jesus 230 Bela Vista	Santa Casa	Limeira	05:00	09:30	2a.+4a.+6a.	32,60	97,80	391,20	430,32	628,27
02	Valeria Teixeira	Rua Mario Gonçalves de Lima 230 Morro Azul	Medical	Limeira	05:00	09:30	2a.+4a.+6a.	29,40	88,20	352,80	388,08	566,60
02	José Eduardo Antônio	Rua Mario Bilatto 325 Lázaro Honório	Medical	Limeira	05:00	09:30	2a.+4a.+6a.	28,80	86,40	345,60	380,16	555,03
02	Maria Aparecida Moura Fedatto	Rua Julio Kempe 78 São Sebastião	Medical	Limeira	09:30	15:00	2a.+4a.+6a.	27,80	83,40	333,60	366,96	535,76
02	Neide Martinatti (acomp.)	Rua Pedro Chinelatto 572 B Centro	Medical	Limeira	09:30	15:00	2a.+4a.+6a.	26,40	79,20	316,80	348,48	508,78
02	Luan Moura Melo (acomp.)	Rua Bento de Gaspari 90 Florescer	Santa Casa	Limeira	09:30	15:00	2a.+4a.+6a.	32,80	98,40	393,60	432,96	632,12
02	Cesar Rodrigo	Rua Senador de Barros Penteadado 417 Centro	Santa Casa	Limeira	14:30	19:00	2a.+4a.+6a.	57,80	173,40	693,60	762,96	1.113,92
02	Antonia Benedita Menezes (acomp.)	Rua Mario Bilatto 395 Lázaro Honório	Santa Casa	Limeira	05:00	09:30	3a.+5a.+5áb.	32,40	97,20	388,80	427,68	624,41
02	Bras Fernandes Correa (acomp.)	Rua Lidia Borba 455 Bela Vista	Santa Casa	Limeira	05:00	09:30	3a.+5a.+5áb.	31,80	95,40	381,60	419,76	612,85
02	Emilia Rodrigues da Silva	Rua Gervasio Pelosi 335A Aquarius	Santa Casa	Limeira	05:00	09:30	3a.+5a.+5áb.	32,00	96,00	384,00	422,40	616,70
02	Lais Fernanda Alvaceti	Rua José Correa 530 Jardim Alvorada	Medical	Limeira	05:00	09:30	3a.+5a.+5áb.	33,60	100,80	403,20	443,52	647,54
02	Marco Ferreira de Assis	Chácara São Judas Tadeu - 1 Fazenda	Santa Casa	Limeira	05:00	09:30	3a.+5a.+5áb.	85,20	255,60	1.022,40	1.124,64	1.641,97
02	Mauro Braz Grilo	Rua Arcangelo Poloni 83 Cesarino Borba	Medical	Limeira	09:30	15:00	3a.+5a.+5áb.	24,40	73,20	292,80	322,08	470,24
02	Lana Cristina Guedes	Rua Mario Bilatto 160 Lázaro Honório	Medical	Limeira	09:30	15:00	3a.+5a.+5áb.	38,80	116,40	465,60	512,16	747,75
02	Nilton Cesar de Souza	Rua Pedro Chinelatto 770 Centro	Santa Casa	Limeira	14:30	19:00	3a.+5a.+5áb.	30,20	90,60	362,40	398,64	582,01
02	Vivaldo Fraga Reis	Rua Emilio Degaspari 70 B Aquarius	Santa Casa	Limeira	14:30	19:00	3a.+5a.+5áb.	28,80	86,40	345,60	380,16	555,03
								<b>605,20</b>	<b>1.815,60</b>		<b>7.988,64</b>	<b>11.663,41</b>
03	Carlison Leandro Duarte	Rua Gervasio Pelosi 535 Lázaro Honório	Hosp. Fornecedores	Piracicaba	05:00	10:30	2a.+4a.+6a.	52,80	158,40	633,60	696,96	1.017,56
03	Claudio Rossetti	Sítio Rosseti Zona Rural	Hosp. Fornecedores	Piracicaba	05:00	10:30	3a.+5a.+5áb.	99,40	298,20	1.192,80	1.312,08	1.915,64
03	José Aparecido Donizete Domingos	Rua Mario Bilatto 295 Lázaro Honório	Santa Casa	Piracicaba	14:30	19:00	2a.+4a.+6a.	57,80	173,40	693,60	762,96	1.113,92
								<b>210,00</b>	<b>630,00</b>		<b>2.772,00</b>	<b>4.047,12</b>
04	Paulo Alexandre Alves	Rua Mario Gonçalves de Lima 65 Morro Azul	Instituto do Rim	Rio Claro	14:30	19:00	2a.+4a.+6a.	57,60	172,80	691,20	760,32	1.110,07
								<b>57,60</b>	<b>172,80</b>		<b>760,32</b>	<b>1.110,07</b>
05	Celso Aparecido Cesario	Rua Hemeriton Candian 20 Lázaro Honório	Nefrocare	Sta. Barbara D'Oeste	09:00	14:30	2a.+4a.+6a.	46,60	139,80	559,20	615,12	898,08
								<b>46,60</b>	<b>139,80</b>		<b>615,12</b>	<b>898,08</b>
<b>TOTAIS:</b>								<b>1.286,00</b>	<b>3.858,00</b>		<b>16.975,20</b>	<b>24.783,79</b>



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

Condições de pagamento: Quinzenalmente;

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

Declaro que aceito o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) pela hora parada, quando houver necessidade de espera do paciente/usuário, desde que devidamente justificada.

Declaro que no preço proposto, fixado pelo município e aceito para credenciamento, estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de mão de obra, manutenção e operação de veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP pela execução dos serviços objeto do presente chamamento.

Declaro que na execução dos serviços, observarei rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
CNPJ:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E xxxxxx PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE TÁXI OU SIMILAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E VEÍCULOS NECESSÁRIOS**

DATA: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PRAZO: 6 (seis) meses corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2020: R\$ 173.500,00 - (julho a dezembro – 06 meses).

EDITAL: Chamamento nº 02/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº \_\_\_/2020.

PROCESSO: nº 51/2020.

**Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Fábio Francisco Zuza**, brasileiro, casado, portador do CPF 078.760.158-67 e do RG 18.675.964-2, adiante designada simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. \_\_\_\_\_, inscrito com CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_, Bairro, \_\_\_\_/\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, adiante designado simplesmente CREDENCIADO, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_, Bairro, \_\_\_\_/\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

**Cláusula 2ª - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O CREDENCIADO deverá prestar serviços diretamente ao MUNICÍPIO, **de transporte individual de passageiros através de táxi ou similar, com fornecimento de mão de obra e veículos necessários, tendo como foco principal o transporte de pacientes que necessitam de tratamento através de hemodiálise**, nos moldes do que estabelece o “Anexo IV – Termo de Referência” ao **Edital de Chamamento nº 02/2020**.

**Cláusula 3ª - DO PREÇO**

3.1. Pela execução dos serviços constantes do subitem 2.1, o MUNICÍPIO pagará ao CREDENCIADO as seguintes importâncias por lote, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam diretas ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, conforme segue:



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

LOT E	Pacien te	Endere ço	Desti no	Municíp io	S. Pac. Irac.	S. Pac. Hosp.	DI A	k m	km TT/Sem.	km TT/M ês	M.S.	CUSTO MÊS
----------	--------------	--------------	-------------	---------------	------------------	------------------	---------	--------	---------------	------------------	------	--------------

3.2. Fica acordado e tacitamente aceito pelas partes o preço de R\$ 15,00 (quinze reais) pela hora parada, quando houver necessidade de espera do paciente/usuário, desde que devidamente justificada.

## **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente pela tesouraria do MUNICÍPIO ao CREDENCIADO, após a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente e do relatório dos serviços prestados, desde que a unidade requisitante ateste a sua exatidão.

4.2. A cada extração de nota fiscal eletrônica, o CREDENCIADO deverá apresentar uma relação contendo as viagens realizadas, quilometragens percorridas, os nomes dos pacientes que foram transportados e suas respectivas assinaturas.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da MUNICÍPIO.

## **Cláusula 5ª - DO PRAZO**

5.1. Este termo de credenciamento terá vigência de 6 **(seis) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

6.1. O CREDENCIADO reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. O credenciado obriga-se a permitir e acompanhar a fiscalização municipal, possibilitando verificar veículos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.3. O MUNICÍPIO, através da Controladoria Geral, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórios, devendo o CREDENCIADO refazê-los às suas expensas.

6.4. Caberá ao CREDENCIADO:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

6.4.1. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.4.2. Fazer seguro dos veículos, nos moldes do descrito no termo de referência.

## **Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar ao CREDENCIADO à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

7.1.1. Atraso na execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global deste termo de credenciado, por dia, e;

7.1.2. Atraso na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global deste termo de credenciamento, por dia;

7.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

7.3. Pela inexecução total:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global deste termo de credenciamento;

7.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o credenciado ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

7.4. Pela inexecução parcial:

7.4.1. Advertência;

7.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global deste termo de credenciamento;

7.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

7.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

7.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

## **Cláusula 8ª - DA RESCISÃO**

8.1. Este termo de credenciamento será rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que ao CREDENCIADO, assista o direito a qualquer indenização, se este:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua pessoa jurídica dissolvida ou deixar de existir;
- 8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente credenciamento, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 8.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;
- 8.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender os prazos previstos no termo de referência;
- 8.1.5. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender a execução dos serviços;
- 8.1.6. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do credenciamento.

## **Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. A despesa originada por este credenciamento será suportada pela dotação orçamentária nº 562 02.06.0110.302.1003.20203.3.90.39.01.310.00 – ficha nº 562 (Saúde Geral) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Saúde Geral, recursos próprios, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2020 e as correspondentes para os exercícios futuros em caso de prorrogação.

## **Cláusula 10ª - DO GESTOR**

10.1. O presente termo de credenciamento será gerido pelo senhor **Celso Eduardo Crystal**, Controlador Geral do Município, portador do CPF 123.679.958-50, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto neste instrumento.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas do CREDENCIADO para sanar a falha ou defeito apontado.

10.2.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste credenciamento, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

10.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto credenciado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta do CREDENCIADO.

## **Cláusula 11ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do credenciamento conforme prescreve a legislação, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

proposta, ou de formulação dos preços a que está se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

## **Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL**

12.1. Este termo de credenciamento é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Decreto Municipal Nº: 3616/2019;

12.1.4. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. O CREDENCIADO assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto deste termo de credenciamento, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.2. O MUNICÍPIO por sua Controladoria Geral exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.3. O CREDENCIADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste termo de credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

13.4. O CREDENCIADO é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste termo de credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

13.5. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente termo de credenciamento.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste termo de credenciamento, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Controladoria Geral, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá o presente termo de credenciamento no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste termo de credenciamento não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

**Fábio Francisco Zuza**  
**Prefeito Municipal**

**Credenciado**

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_;  
RG

2. \_\_\_\_\_  
RG



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Município de Iracemápolis/SP;

CRENCIADO: \_\_\_\_\_;

TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 02/2020; EDITAL: CHAMAMENTO nº 02/2020; PROCESSO: nº 51/2020; OBJETO: prestação de serviços de transporte individual de passageiros através de táxi ou similar, com fornecimento de mão de obra e veículos necessários, tendo como foco principal o transporte de pacientes que necessitam de tratamento através de hemodiálise;

ADVOGADO - OAB: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Francisco Zuza; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 078.760.158-67; RG: 18.675.964-2;

Data de Nascimento: 14/08/1970; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua José Fermino, 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000;

E-mail institucional [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br); E-mail pessoal: [fabiozuza@uol.com.br](mailto:fabiozuza@uol.com.br); Assinatura:

\_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Fábio Francisco Zuza; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 078.760.158-67; RG: 18.675.964-2;

Data de Nascimento: 14/08/1970; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua José Fermino, 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000;

E-mail institucional [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br); E-mail pessoal: [fabiozuza@uol.com.br](mailto:fabiozuza@uol.com.br); Assinatura:

\_\_\_\_\_

#### Pelo CREDENCIADO:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_; RG: \_\_\_\_\_; Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_;

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_;

E-mail institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_; Assinatura:

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020

### ANEXO III - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

#### I) Dados cadastrais do interessado (PJ):

- |                       |                       |      |
|-----------------------|-----------------------|------|
| 1. Razão Social:      | E-mail Institucional: |      |
| 2. Endereço:          | Bairro:               |      |
| 3. Município:         | Estado:               | CEP: |
| 4. Inscrição no CNPJ: | Telefone (    )       |      |

#### III) Declarações:

a). Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que **não** estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que **não** fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação ou a eventual credenciamento que deste procedimento possa decorrer;

b). Declaro expressamente e sob as penas da Lei que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;

c). Declaro expressamente e sob as penas da Lei que **não** empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Representante legal (assinatura do termo de credenciamento):	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo (opcional) e Assinatura:	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

## **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020 - ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Credenciamento de interessados na prestação de serviços de transporte individual de passageiros através de táxi ou similar, com fornecimento de mão de obra e veículos necessários, nos termos do Decreto Municipal 3616/2019 e demais legislações expressas no item 3, deste Edital.

### **2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O município de Iracemápolis presta atendimento a 25 (vinte e cinco) pacientes que precisam de tratamento de hemodiálise em unidades de atendimento hospitalar na região.

2.2. Esse número de pacientes poderá variar para mais ou para menos, dependendo da demanda existente, consideradas as recomendações médicas, ocasião em que os locais de destino, horários e distância também poderão ser alterados, mediante manifestação escrita dos órgãos competentes e após aval do gestor do contrato.

2.3. Os pacientes (sem considerar o credenciamento de taxistas) são transportados, atualmente, por veículos e com motoristas da municipalidade, porém, os custos são crescentes, há geração de horas extras, diárias, aumento dos custos de manutenção, riscos pela falta de seguro, inabilitação dos condutores próprios se a realidade de que a frota está cada vez mais antiga e sucateada.

2.4. Atualmente as viagens ocorrem para os municípios de Leme, Limeira, Piracicaba e Santa Bárbara D' oeste e Rio Claro, conforme descrição pormenorizada constante deste termo de referência.

2.5. O motorista do táxi ou similar deverá buscar os pacientes nas suas residências no município de Iracemápolis e leva-los até a unidade hospitalar onde faz o tratamento, deixando-os aos cuidados médicos e retornando posteriormente para buscá-los e devolvê-los em suas respectivas residências.

2.6. No caso das demais viagens que forem de interesse da municipalidade, o motorista, eventualmente, terá que aguardar no local de destino até que o passageiro termine o seu tratamento, ocasião em que retornará à Iracemápolis.

### **3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. O transporte será realizado conforme a estimativa constante deste termo de referência, por lote, porém necessita estar disponível de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento dos órgãos e entidades, plantões e emergências.

3.2. Pretende-se implementar solução que propicie a modernização da gestão pública, com ganhos de eficiência e eficácia operacional, viabilizada pela centralização da gestão e operacionalização do serviço demandado, oportunizando, ainda, a redução de gastos públicos.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

- 3.3. Diversos estudos foram realizados por administrações públicas Brasil afora, concluindo que a implementação de um novo modelo de transporte baseado no uso de táxi ou similar, poderá gerar significativa redução das despesas, bem como melhorias nos processos administrativos vinculados, no controle e na qualidade do serviço e na satisfação dos usuários.
- 3.4. Importante ressaltar que o aperfeiçoamento das compras públicas, mediante a simplificação dos processos de contratação e com definição de especificações de referência, contribui para a melhoria da gestão.
- 3.5. A solicitação de cada corrida será realizada pela unidade requisitante do Município, por meio escrito;
- 3.6. O credenciado está ciente da necessidade de disponibilidade ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 3.7. O município reserva-se o direito de agendar data e horário para atendimento;
- 3.8. O credenciado deverá promover a disponibilização do veículo no endereço de origem da corrida objeto de seu credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) minutos ou, no caso de corrida agendada, no horário determinado na solicitação;
- 3.9. O credenciado deverá prever a possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo Município, a qualquer momento, e cancelamento automático se transcorrido o tempo de 30 (trinta) minutos sem que tenha havido atendimento, sem ônus para o município;
- 3.10. A chegada do veículo no endereço de origem deve ser informada ao usuário, devendo o passageiro e seu acompanhante (quando for o caso) ser(em) aguardado(s) pelo menos por 10 (dez) minutos;
- 3.11. Transcorrido o prazo acima sem a chegada do usuário para início da corrida, o motorista poderá cancelar a solicitação, sem ônus para o Município;
- 3.12. O hodômetro somente deverá ser acionado no momento do embarque do usuário no táxi ou similar, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados em planilha própria;
- 3.13. Não será admitida a cobrança de taxa-extra pelo transporte de bagagem, de agendamento prévio ou pelo transporte de mais de 03 (três) passageiros;
- 3.14. O valor de eventual pagamento de pedágio deverá ser suportado integralmente pelo motorista credenciado;
- 3.15. O usuário deve confirmar a execução da corrida, através de sua assinatura no formulário/planilha que será preenchida com os dados relativos aos serviços prestados;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

3.16. O usuário com corrida não confirmada deve ser notificado por escrito de tal situação, podendo ser encaminhada mensagem para o seu e-mail ou WhatsApp, desde que haja a confirmação de recebimento;

3.17. O usuário deverá avaliar, periodicamente, mediante formulário de pesquisa, se o veículo e o motorista credenciado executa o serviço com pontualidade, urbanidade e eficiência;

3.18. Após a confirmação da finalização da corrida, deve ser encaminhada mensagem para o e-mail disponibilizado pelo Município com o histórico da corrida, contendo as seguintes informações: data e hora da solicitação; endereços de origem e destino; data e horário da chegada do veículo no endereço de origem; data e hora do início e finalização da corrida; placa do veículo e nome do motorista.

3.19. Para fins de faturamento e pagamento, a cobrança pela execução do serviço deve estar de acordo com os valores estabelecidos no termo de credenciamento, consideradas eventuais atualizações determinadas pelas autoridades competentes, e nos demais dispositivos legais e normas que regulam o assunto, observadas as eventuais glosas ou multas.

3.20. Os veículos utilizados na execução das corridas deverão obedecer ao disposto na Lei Estadual 7.329/69, de 11/07/1969, que estabelece normas para execução de serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel a táxi e dá outras providências, bem como de suas posteriores alterações e do Decreto Estadual 8.439/69 com suas posteriores alterações, bem como as normas do CONTRAN, no que couber, devendo atender, no mínimo, as seguintes especificações:

3.20.1. Idade máxima de 05 (cinco) anos para os veículos a gasolina, etanol e bicombustíveis, contados a partir da emissão do primeiro CRLV; e de 08 (oito) anos para os veículos adaptados, se houver, contados da emissão do primeiro CRLV;

3.20.2. Capacidade mínima de porta-malas de 350 (trezentos e cinquenta) litros, não computado o volume ocupado pelos cilindros de GNV, se for o caso;

3.20.3. Sistema de climatização através de aparelho de ar-condicionado automotivo;

3.20.4. Sistema de comunicação por telefonia móvel ou através de aplicativo de voz e dados via web;

3.20.5. Possuir 04 (quatro) portas de acesso;

3.20.6. Possuir hodômetro e taxímetro em perfeito e regular funcionamento, devidamente aferidos pelo órgão competente (Inmetro/IPEM);

3.20.7. Possuir caixa luminosa com a palavra "TÁXI" ou similar centralizada sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna automaticamente quando do acionamento do taxímetro, ou outro tipo de identificador de transporte individual de passageiros.

3.21. O CREDENCIADO deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelo motorista, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:

3.21.1. Atender ao cliente com presteza, urbanidade e polidez no trato;

3.21.2. Trajar-se adequadamente para a função;

3.21.3. Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

3.21.4. Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

3.21.5. Obedecer à Lei Federal 9.503/1977 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação da localidade da execução do serviço.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

3.21.6. Conduzir o veículo com a identificação “**a serviço da Prefeitura de Iracemápolis**” durante os trajetos elencados neste edital.

3.21.7. Anotar tempestivamente, em livro próprio, eventuais ocorrências de interesse do Gestor de seu Contrato.

3.22. O monitoramento e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelo gestor do termo de credenciamento.

3.23. Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pelo Município, através do gestor do ajuste, o credenciado é responsável por toda execução, de forma que sejam garantidas o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste termo de referência.

3.24. São obrigações do Município:

3.24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as disposições deste termo de referência, as cláusulas do termo de credenciamento e os termos de sua proposta;

3.24.2. Exercer o controle e a fiscalização dos serviços prestados pelo credenciado, por servidor/gestor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.24.3. Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.24.4. Pagar ao credenciado o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no termo de credenciamento;

3.24.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pelo credenciado, em conformidade com Código Tributário Municipal, se for o caso;

3.24.6. Comunicar prévia e formalmente ao credenciado toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil;

3.24.7. Fornecer e colocar à disposição do credenciado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

3.24.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que o credenciado possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas;

3.24.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado em razão da execução dos serviços;

3.24.10. Controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo credenciado, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

3.24.11. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo credenciado podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste termo de referência.

3.25. São obrigações do credenciado:

3.25.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados, motoristas credenciados e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do termo de credenciamento;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

- 3.25.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo de credenciamento, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.25.3. Alocar, em seu CNPJ, empregados e motoristas credenciados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.25.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao município;
- 3.25.5. Instruir seus empregados e motoristas credenciados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo termo de credenciamento, devendo relatar ao município toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 3.25.6. Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 3.25.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.25.8. Manter durante toda a vigência do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;
- 3.25.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de credenciamento;
- 3.25.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do chamamento;
- 3.25.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, transportes, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do termo de credenciamento;
- 3.25.12. Atender as solicitações de informações do município no prazo de até 01 (um) dia útil;
- 3.25.13. Orientar os motoristas credenciados a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste termo de referência e do termo de credenciamento;
- 3.25.14. Prestar esclarecimentos ao município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do credenciado, independentemente de solicitação;
- 3.25.15. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa;
- 3.25.16. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus prepostos, empregados ou ex-empregados envolvendo o município, isentando-a de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes;
- 3.25.17. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao município, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos motoristas credenciados na execução dos serviços;





# Prefeitura Municipal de Iracemópolis - SP

Diretoria de Compras e Licitações

- 3.25.18. Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro, com as seguintes coberturas mínimas: R\$ 50.000,00 por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 por usuário para despesas médicas.
- 3.26. Será admitido o sub credenciamento quando o motorista não puder atender a uma chamada para o lote em que estiver credenciado, desde que não seja a própria intermediação dos serviços em questão, às expensas e riscos do credenciado, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita do município.
- 3.27. A aceitação pelo município de qualquer sub credenciado não isentará o credenciado de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste termo de referência, permanecendo o credenciado integralmente responsável pelos serviços executados.
- 3.28. O controle e a fiscalização da execução do termo de credenciamento consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do credenciamento.
- 3.29. O gestor do termo de credenciamento deverá ter a experiência necessária para o controle da execução dos serviços.
- 3.30. A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada, com base nos critérios previstos neste termo de referência.
- 3.31. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo credenciado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de credenciamento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 3.32. O pagamento dos serviços executados será efetivado quinzenalmente pelo município ao credenciado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica pelo credenciado (com a aval da Diretoria de Transportes), sendo o seu valor correspondente ao efetivamente pactuado, deduzidas as eventuais glosas e/ou multas estabelecidas e os valores de impostos e contribuições retidos pelo município, se for o caso, conforme especificado neste termo de referência e na legislação tributária em vigor.
- 3.33. Juntamente com relatório discriminando das corridas executadas no período, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada após o quinto dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços.
- 3.34. O pagamento será efetuado pelo município quinzenalmente mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e seus respectivos comprovantes, ocasião em que dar-se-á o crédito em conta corrente a ser indicada pelo credenciado.
- 3.35. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal eletrônica ou no relatório apresentado, o credenciado será notificado para realizar as correções, sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data de apresentação dos documentos corrigidos.

## **4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE CADA LOTE:**

- 4.1. Custo da hora parada (quando houver necessidade): R\$ 15,00 (quinze reais).
- 4.2. Custo estimado de cada lote:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis - SP

## Diretoria de Compras e Licitações

LOTE	Paciente	Endereço	Destino	Município	S. Pac. Irac.	S. Pac. Hosp.	DIA	km	km TT/Sem.	km TT/Mês	M.S.	CUSTO MÊS
01	Ronielma Henrique da Silva Souza (acomp.)	Rua Nicanor Ramos 254 Cesarino Borba	Santa Casa	Leme	09:00	15:00	2a.+4a.+6a.	117,20	351,60	1.406,40	1.547,04	2.258,68
01	Vanir de Mello e Silva (acomp.)	Rua Carlos Zanelatto 510 Residencial Orquideas	Santa Casa	Leme	09:00	15:00	2a.+4a.+6a.	124,60	373,80	1.495,20	1.644,72	2.401,29
01	Valdir Antonio Mas (acomp.)	Rua Lazaro Alves 115 Residencial Florescer	Santa Casa	Leme	09:00	15:00	2a.+4a.+6a.	124,80	374,40	1.497,60	1.647,36	2.405,15
								<b>366,60</b>	<b>1.099,80</b>		<b>4.839,12</b>	<b>7.065,12</b>
02	Luis Benedito de Souza (acomp.)	Rua Olivia Domiciano de Oliveira 04 Jd Iracema	Santa Casa	Limeira	05:00	09:30	2a.+4a.+6a.	32,40	97,20	388,80	427,68	624,41
02	Luiz Antonio Svazatti (+acomp.)	Rua Maria Tereza de Jesus 230 Bela Vista	Santa Casa	Limeira	05:00	09:30	2a.+4a.+6a.	32,60	97,80	391,20	430,32	628,27
02	Valeria Teixeira	Rua Mario Gonçalves de Lima 230 Morro Azul	Medical	Limeira	05:00	09:30	2a.+4a.+6a.	29,40	88,20	352,80	388,08	566,60
02	José Eduardo Antônio	Rua Mario Bilatto 325 Lázaro Honório	Medical	Limeira	05:00	09:30	2a.+4a.+6a.	28,80	86,40	345,60	380,16	555,03
02	Maria Aparecida Moura Fedatto	Rua Julio Kempe 78 São Sebastião	Medical	Limeira	09:30	15:00	2a.+4a.+6a.	27,80	83,40	333,60	366,96	535,76
02	Neide Martinatti (acomp.)	Rua Pedro Chinellatto 572 B Centro	Medical	Limeira	09:30	15:00	2a.+4a.+6a.	26,40	79,20	316,80	348,48	508,78
02	Luan Moura Melo (acomp.)	Rua Bento de Gaspari 90 Florescer	Santa Casa	Limeira	09:30	15:00	2a.+4a.+6a.	32,80	98,40	393,60	432,96	632,12
02	Cesar Rodrigo	Rua Senador de Barros Penteado 417 Centro	Santa Casa	Limeira	14:30	19:00	2a.+4a.+6a.	57,80	173,40	693,60	762,96	1.113,92
02	Antonia Benedita Menezes (acomp.)	Rua Mario Bilatto 395 Lázaro Honório	Santa Casa	Limeira	05:00	09:30	3a.+5a.+5áb.	32,40	97,20	388,80	427,68	624,41
02	Bras Fernandes Correa (acomp.)	Rua Lidia Borba 455 Bela Vista	Santa Casa	Limeira	05:00	09:30	3a.+5a.+5áb.	31,80	95,40	381,60	419,76	612,85
02	Emilia Rodrigues da Silva	Rua Gervasio Pelosi 335A Aquarius	Santa Casa	Limeira	05:00	09:30	3a.+5a.+5áb.	32,00	96,00	384,00	422,40	616,70
02	Lais Fernanda Alvaceti	Rua José Correa 530 Jardim Alvorada	Medical	Limeira	05:00	09:30	3a.+5a.+5áb.	33,60	100,80	403,20	443,52	647,54
02	Marcos Ferreira de Assis	Chácara São Judas Tadeu - 1 Fazenda	Santa Casa	Limeira	05:00	09:30	3a.+5a.+5áb.	85,20	255,60	1.022,40	1.124,64	1.641,97
02	Mauro Braz Grilo	Rua Arcangelo Poloni 83 Cesarino Borba	Medical	Limeira	09:30	15:00	3a.+5a.+5áb.	24,40	73,20	292,80	322,08	470,24
02	Lana Cristina Guedes	Rua Mario Bilatto 160 Lázaro Honório	Medical	Limeira	09:30	15:00	3a.+5a.+5áb.	38,80	116,40	465,60	512,16	747,75
02	Nilton Cesar de Souza	Rua Pedro Chinellatto 770 Centro	Santa Casa	Limeira	14:30	19:00	3a.+5a.+5áb.	30,20	90,60	362,40	398,64	582,01
02	Vivaldo Fraga Reis	Rua Emilio Degaspari 70 B Aquarius	Santa Casa	Limeira	14:30	19:00	3a.+5a.+5áb.	28,80	86,40	345,60	380,16	555,03
								<b>605,20</b>	<b>1.815,60</b>		<b>7.988,64</b>	<b>11.663,41</b>
03	Carlison Leandro Duarte	Rua Gervasio Pelosi 535 Lázaro Honório	Hosp. Fornecedores	Piracicaba	05:00	10:30	2a.+4a.+6a.	52,80	158,40	633,60	696,96	1.017,56
03	Claudio Rossetti	Sítio Rossetti Zona Rural	Hosp. Fornecedores	Piracicaba	05:00	10:30	3a.+5a.+5áb.	99,40	298,20	1.192,80	1.312,08	1.915,64
03	José Aparecido Donizete Domingos	Rua Mario Bilatto 295 Lázaro Honório	Santa Casa	Piracicaba	14:30	19:00	2a.+4a.+6a.	57,80	173,40	693,60	762,96	1.113,92
								<b>210,00</b>	<b>630,00</b>		<b>2.772,00</b>	<b>4.047,12</b>
04	Paulo Alexandre Alves	Rua Mario Gonçalves de Lima 65 Morro Azul	Instituto do Rim	Rio Claro	14:30	19:00	2a.+4a.+6a.	57,60	172,80	691,20	760,32	1.110,07
								<b>57,60</b>	<b>172,80</b>		<b>760,32</b>	<b>1.110,07</b>
05	Celso Aparecido Cesario	Rua Hemeriton Candian 20 Lázaro Honório	Nefrocare	Sta. Barbara D'Oeste	09:00	14:30	2a.+4a.+6a.	46,60	139,80	559,20	615,12	898,08
								<b>46,60</b>	<b>139,80</b>		<b>615,12</b>	<b>898,08</b>
<b>TOTAIS:</b>								<b>1.286,00</b>	<b>3.858,00</b>		<b>16.975,20</b>	<b>24.783,79</b>

Fonte: conforme atualização monetária em face do último termo de credenciamento dos taxistas.

Iracemápolis/SP, 15 de junho de 2020.

**Celso Eduardo Crystal**  
**Controlador Geral do**  
**Município**